

# PLANO DE ATIVIDADES 2017



## ÍNDICE

<b>I – NOTA INTRODUTÓRIA .....</b>	<b>3</b>
<b>1. Breve Caracterização .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Carta de Missão .....</b>	<b>4</b>
<b>3. Missão e Visão .....</b>	<b>5</b>
<b>II – OBJETIVOS E ESTRATÉGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>1. Atividade Operacional .....</b>	<b>6</b>
<b>2. Objetivos Estratégicos.....</b>	<b>6</b>
<b>Quadro de Avaliação e Responsabilização – QUAR.....</b>	<b>7</b>
<b>III – ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS .....</b>	<b>8</b>
<b>1. Ações Previstas .....</b>	<b>8</b>
<b>2. Recursos .....</b>	<b>8</b>

## I – NOTA INTRODUTÓRIA

### 1. BREVE CARACTERIZAÇÃO

A Inspeção Regional da Saúde (IReS) é um órgão de controlo, auditoria e fiscalização da Secretaria Regional da Saúde (SReS), dotado de autonomia e independência técnica no exercício das competências legais, dirigido por um inspetor regional da saúde apoiado por um corpo inspetivo pluridisciplinar e por uma secção administrativa.

A IReS é um órgão relativamente recente, que prima pela apresentação de um trabalho técnico de excelência e que integra um corpo inspetivo com autonomia e independência técnicas de atuação.

De acordo com a orgânica da SReS (Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho), para além das competências estabelecidas na lei geral, compete ao inspetor regional, de entre o mais, elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, durante o mês de dezembro do ano anterior àquele a que respeite, o plano de atividades.

O plano de atividades é o instrumento de planeamento de todas as atividades, onde se incluem os projetos, as ações e as rotinas, a desenvolver por cada serviço em cada ciclo de gestão anual (curto prazo).

Considerando que, com a formação do XII Governo Regional dos Açores, se deu início um novo ciclo de gestão para a administração pública regional, no âmbito do qual ocorreu a nomeação da atual inspetora regional da saúde, em abril de 2017, foi entendido não elaborar e apresentar plano de atividades para a IReS, no mês de dezembro de 2016 nem em momento anterior ao primeiro trimestre de 2017.

Atendendo ao referido no parágrafo antecedente, quanto ao termo inicial de funções da inspetora regional da saúde e à opção tomada por quem a antecedeu, foi pois necessário tomar conhecimento dos serviços, suas potencialidades, recursos (materiais e humanos), e atividades em curso nomeadamente, ações inspetivas. Pelo que, neste sentido, se considere que a melhor estratégia é a de dar continuidade e concluir as atividades em curso de execução – e, bem assim, aquelas que

sendo extraordinárias forem sendo determinadas durante o ano 2017 – de modo a que em dezembro deste ano se possa estabelecer um plano já não parcial, mas abrangendo todo o ciclo de gestão seguinte, referente ao ano de 2018, em cumprimento da carta de missão subscrita pela atual inspetora regional da saúde.

## 2. CARTA DE MISSÃO

### *CARTA DE MISSÃO*

*Departamento:* Inspeção Regional da Saúde

*Organismo/Serviço:* Secretaria Regional da Saúde

*Cargo:* Inspetor Regional da Saúde

*Titular:* Paula Cristina da Conceição Portela Brás Soares de Albergaria

*Período da Comissão de Serviço:* de 1 de abril de 2017 até ao final do mandato do membro do Governo Regional.

#### *1. Missão do organismo*

Assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.

#### *2. Principais serviços prestados*

Realizar ações de distinta natureza e finalidade, como sejam auditorias, inspeções, fiscalizações, nomeadamente com vista a exercer uma função preventiva e pedagógica, e procedimentos de direito sancionatório ou repressivo, concretamente de natureza disciplinar e contraordenacional.

#### *3. Orientações estratégicas*

1. Planear, executar e aumentar a capacidade de resposta das ações da competência da Inspeção Regional da Saúde.
2. Obter ganhos de eficiência da Inspeção Regional da Saúde.
3. Promover a qualidade dos serviços prestados.

#### 4. *Objetivos a atingir:*

1. **Eficácia:** cumprir o fixado no plano de atividades para cada ciclo de gestão.
2. **Eficiência:** obter os ganhos de eficiência previstos no plano de atividades para cada ciclo de gestão.
3. **Qualidade:** garantir o cumprimento dos objetivos de qualidade propostos no plano de atividades para cada ciclo de gestão.

#### 5. *Recursos necessários*

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros atribuídos à Inspeção Regional da Saúde, a rever e a ajustar de acordo com as necessidades concretas e evolução do serviço.

Angra do Heroísmo, 7 de abril de 2017.

*O Secretário Regional da Saúde*



*A Inspetora Regional da Saúde*



### 3. **MISSÃO E VISÃO**

A IReS tem como missão assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores (RAA), o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.

Nesse âmbito visa ser um serviço preponderante na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde e na defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

Em tudo pauta a sua atuação, entre outros, pelos princípios da objetividade, igualdade e da lisura de procedimentos.

## II – OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

### 1. ATIVIDADE OPERACIONAL

No âmbito das competências da IReS, tal como já referido, são desenvolvidas ações de natureza inspetiva, como sejam auditorias, inspeções, fiscalizações e procedimentos de natureza disciplinar e contraordenacional.

As referidas ações inspetivas decorrem de ações previstas no plano anual de atividades e, ainda, de ações inspetivas extraordinárias autorizadas e/ ou determinadas pela tutela, que necessariamente condicionam o planeamento ordinário.

### 2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Assim, para o ciclo de gestão do ano 2017, a IReS fixa os seguintes objetivos estratégicos (OE):

- **OE 1 – De Eficácia** – Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente.
- **OE 2 – De Eficiência** – Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas.
- **OE 3 – De Qualidade** – Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção.

Os presentes objetivos serão concretizados mediante a realização de ações operacionais, previstas no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), apresentado abaixo.

Todas as ações serão monitorizadas com o intuito de se atingirem níveis de concretização satisfatórios e adequados aos recursos disponíveis para o presente ciclo de gestão.

**QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR**

QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO - 2017									
Departamento:		Secretaria Regional da Saúde							
Organismo:		Inspeção Regional da Saúde							
Missão: Assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.									
Visão: Ser um serviço preponderante na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde e na defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.									
Objectivos estratégicos (OE):									
OE 1: Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente									
OE 2: Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas									
OE 3: Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção									
Objectivos operacionais	Resultado 2016	Meta Ano 2017	Concretização			Desvios			
			Resultado	Classificação					
				Superou	Atingiu	Não atingiu			
<b>EFICÁCIA (40%)</b>		Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente							
Oop-1 (OE1)	Peso 30%	Ind 1, 2 e 3	n.º de relatórios de auditoria transitados e concluídos	•	3				
			100%						
Oop-2 (OE1)	Peso 30%	Ind 1, 2 e 3	n.º inspeções e fiscalizações transitadas e concluídas	•	2				
			100%						
Oop-3 (OE1)	Peso 40%	Ind. 1, 2 e 3	n.º de inspeções e fiscalizações determinadas em 2017 e concluídas	•	4				
			100%						
<b>EFICIÊNCIA (30%)</b>		Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas							
Oop-4 (OE2)	Peso 100%	Ind 1, 2 e 3	numero de processos de natureza disciplinar com instrução concluída no prazo fixado	•	4				
			100%						
<b>QUALIDADE (30%)</b>		Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção							
Oop-5 (OE3)	Peso 40%	Ind 4	n.º ações frequentadas / n.º trabalhadores	•	50%				
			100%						
Oop-6 (OE3)	Peso 60%	Ind 5	n.º de instrumentos de monitorização e mapeamento desenvolvidos	•	3				
			100%						
<b>Recursos Humanos</b>		<b>Pontuação</b>		<b>Planeados</b>		<b>Executados</b>		<b>Desvio</b>	
Dirigentes - Direção superior		20		20					
Dirigentes - Direção int. e Chefes eq.		16		16					
Inspetores		12		48					
Técnicos Superiores		9		9					
Administrativos		8		0					
Operários		7		0					
Auxiliares		6		0					
		5		0					
<b>TOTAL</b>				<b>93</b>					
Listagem das Fontes de verificação:									
Indicador 1:		Relatórios finais							
Indicador 2:		E-doc: sistema de gestão de correspondência							
Indicador 3:		Registo de controlo interno de processos							
Indicador 4:		Plano de formação							
Indicador 5:		Ferramentas existentes na rede partilhada							

7/201

### III – ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

#### 1. AÇÕES PREVISTAS

Considerando o número de inspetores em exercício de funções, a necessidade de tramitar o procedimento concursal aberto para nomeação de dois inspetores e, ainda, o número de ações inspetivas que transitaram do anterior ciclo de gestão – ao que acrescem as ações de natureza extraordinária em curso –, as atividades previstas para o ano de 2017 são as que integram os seguintes objetivos operacionais (Oop):

- **Oop 1** – (OE 1) – Assegurar a conclusão dos relatórios de auditoria transitados do ano 2016 – meta 3 relatórios.
- **Oop 2** – (OE 1) – Assegurar a conclusão das inspeções e fiscalizações transitadas do ano 2016 – meta 2 inspeções/fiscalizações.
- **Oop 3** – (OE 1) – Conceber, planear, coordenar e executar inspeções e fiscalizações – meta 4 inspeções/fiscalizações.
- **Oop 4** – (OE 2) – Instruir processos de natureza disciplinar nos prazos fixados – meta 4 processos (inquérito ou disciplinar).
- **Oop 5** – (OE 3) – Desenvolver condutas adequadas e de elevada qualidade no âmbito da atividade inspetiva – meta 50% (nº ações frequentadas / nº trabalhadores).
- **Oop 6** – (OE 3) – Melhorar a qualidade e segurança da informação interna de apoio à atividade inspetiva – meta 3 instrumentos de monitorização e mapeamentos.

#### 2. RECURSOS

A IReS tem a sua sede num espaço arrendado, sito à Rua da Guarita, n.º 3 – 2º Dt.º, em Angra do Heroísmo, estando prevista, no início de 2018, a sua mudança para instalações próprias da SReS, no Solar dos Remédios, também em Angra do Heroísmo.

A IReS é dirigida por um inspetor regional e compreende um corpo inspetivo composto por quatro (4) inspetores da carreira especial de inspeção, três (3) com formação académica em direito e um (1) em economia, sendo o respetivo apoio administrativo assegurado por uma (1) coordenadora e por uma (1) técnica superior de secretariado.

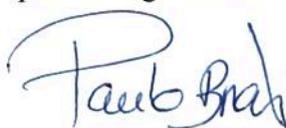
No que respeita ao desenvolvimento da atividade inspetiva, mostra-se necessário o reforço do corpo inspetivo, tendo em conformidade, no mês de abril de 2017, sido impulsionado procedimento concursal para a contratação de dois inspetores, nas áreas de direito e economia/gestão.

Assim, conta-se que até ao dia 31 de dezembro de 2017 o corpo inspetivo da IReS esteja reforçado com mais dois (2) inspetores, data em que já estará regulamentado o curso de formação específico de cuja aprovação está dependente a integração de trabalhadores na carreira especial de inspeção e que deve ser ministrado durante um período com a duração mínima legal exigida de seis (6) meses.

Refira-se ainda, que a par de todo este reforço de recursos humanos apostar-se-á na formação profissional de todos os trabalhadores e, em particular, dos que integram a carreira especial de inspeção, contando para o efeito que esta seja ministrada por formadores qualificados e entidades certificadas e recorrendo a uma planificação conjunta com outras inspeções da RAA e, igualmente com o Serviço de Inspeção das Atividades em Saúde da Região Autónoma da Madeira, por via de protocolo celebrado com esta última em matéria de formação.

A gestão dos recursos da IReS obedecerá a critérios de transparência e de rigoroso controlo económico e financeiro.

A Inspetora Regional da Saúde,



Paula Brás